



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.668

DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

"Dispõe sobre permissão de uso de bem dominical que abaixo especifica e dá outras providências".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, o requerimento protocolizado pela **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, por intermédio do Processo Administrativo nº 6.487 de 14 de setembro de 2006, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.853.461/0001-32, estabelecida na Rua Salto, nº 02, Jordanésia, Cajamar/SP, junto à Diretoria Municipal de Eventos;

Considerando, que a Comunidade Família Cristã, entidade Religiosa, pleiteia a realização do evento, "**1º GLORIFICAJAMAR**", com a participação de vários grupos musicais da região, a prática de atividades com crianças entre outras atividades;

Considerando, que a entidade Religiosa supracitada pretende realizar o evento "**GLORIFICAJAMAR**" no "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo" no dia 21 de outubro de 2006, com início às 14 horas e término previsto para as 22 horas;

Considerando, que não haverá bilheteria, o que significa que o referido evento não tem fins lucrativos;

Considerando, o que dispõe o artigo 6º, da Lei Complementar nº 02, de 02 de setembro de 1991;

Considerando, ainda o disposto no parágrafo 5º do artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados ou alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.668/06, fls. 2

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso do bem dominical denominado "Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade", popularmente conhecido como "Boiódromo", pela **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, para a realização do evento denominado "**1º GLORIFICAJAMAR**" no dia 21 de outubro de 2006, com início às 14 horas e término previsto para as 22 horas;

Parágrafo Único: A entidade Religiosa **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, permissionária poderá realizar as modificações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, em dias anteriores ao previsto no "caput" deste artigo, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da entidade Religiosa **IGREJA PENTECOSTAL FOGO EM CHAMAS**, permissionária deverão ser lavradas em Termo de Responsabilidade, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de outubro de 2006.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na Secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.